

Thiago Kuster dos Reis
Servidor - Matrícula 086



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins - ES, 25 de novembro de 2008.

MENSAGEM Nº 73/2008

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO SALEME
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a elevada satisfação de encaminhar para essa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar instituindo o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério deste Município, em substituição ao que atualmente está em vigor.

O Estatuto que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares está atualizado com as novas normas constitucionais, incorporando princípios e preceitos determinados pelas mudanças verificadas na Carta Federal, aplicáveis aos servidores dos três níveis federativos.

Modernizam-se os conceitos e estabelece novas regras na regulação das relações jurídicas entre o Município e os seus servidores, sem descurar das atuais normas que estão sendo recepcionadas no texto do projeto em referência, quando compatíveis com o ordenamento jurídico-constitucional brasileiro.

O novo Estatuto foi elaborado com a participação efetiva dos servidores do magistério, seja através de comissão constituída para a sua discussão, seja pela manifestação dos professores nas próprias unidades escolares ou em reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Na elaboração do novo Estatuto do Magistério optou-se por reproduzir todas as disposições do atual Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins aplicáveis aos servidores do magistério. Essa postura teve por objetivos:

1. facilitar a leitura e o manuseio do Estatuto, de forma a evitar permanentes e constantes remissões ao outro Estatuto, que seria aplicável subsidiária e complementarmente;
2. ampliar o conhecimento por parte dos servidores do magistério de seus direitos e deveres;

Além disso, o novo Estatuto regulamenta matérias específicas do magistério, tais como:

Wk



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- a) princípios e diretrizes do magistério (arts. 3º e 4º);
- b) define a organização do quadro de pessoal (arts. 5º a 8º);
- c) prevê a possibilidade de abertura de concurso público para criação de cadastro de reserva de profissionais para provimento de cargos vagos (§ 5º, do art. 15).
- d) define situações que conduzem à alteração da localização do professor (art. 28);
- e) estabelece o regime de trabalho, definindo a composição da jornada (arts. 29 a 34), inclusive quanto a distribuição das horas-atividades pedagógicas (coletiva, individual e em local livre);
- f) especifica as hipóteses, forma e condições de estender carga horária, visando preencher as necessidades do ensino municipal (arts. 35 a 37);
- g) cria a figura da substituição temporária, pelo professor efetivo, nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento do titular do cargo, como forma de dinamizar e agilizar o preenchimento imediato de claros nas escolas, evitando-se, com isso, prejuízo para o ensino (arts. 38 a 41);
- h) estabelece novas regras para o concurso de remoção (arts. 49 a 55);
- i) regulamenta os afastamentos e cessões do servidor do magistério, com ênfase à sua participação em cursos de aperfeiçoamento ou especialização (arts. 56 a 59);
- j) define a forma de se aferir o estágio probatório, inclusive nas hipóteses de afastamento do serviço (arts. 62 a 68);
- k) Indica, como regra para aferir o desempenho, para o desenvolvimento profissional do servidor do magistério, a avaliação articulada da aprendizagem, externa e auto-avaliação (art. 70);
- l) a exemplo do que ocorreu com os demais servidores públicos do Município, cria-se a gratificação de nível superior e de especialização acadêmica, com percentuais de 7%, 9%, 11% e 13%, adequando as regras concessivas às peculiaridades do magistério (art. 109);
- m) dada a natureza das funções do magistério, ao invés de fixar a licença gestação em 4 meses de afastamento e 60 dias com redação de 50% da jornada, como previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, fixou-se uma licença direta de 5 meses (art. 139);
- n) elevada a licença gestação, alterou-se o prazo da licença por adoção (art. 141).
- o) estabelece regras para a escolha e nomeação do diretor de unidade escolar por intermédio de eleição, com a participação da comunidade escolar; fixa o mandato de 2 anos, com permissão de reeleição para mais um período e prevê as hipóteses em que se dará a exoneração do diretor (arts. 178 a 185);
- p) cria a função de coordenador de turno, estabelecendo as regras para a designação do professor que exercerá tal atividade (arts. 185 a 188);
- q) define as hipóteses em que poderá ocorrer a contratação temporária de professor, regulando as condições de exercício da função (arts. 193 a 198).

É importante destacar que todas as vantagens atualmente atribuíveis ao servidor do magistério foram mantidas pelo novo Estatuto, tais como adicional de férias, licença prêmio, férias de 30 dias e recesso escolar de 15 dias.

W



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

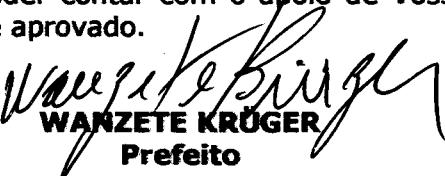
www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

No que diz respeito ao regime disciplinar do servidor do magistério, são elencados os deveres e preceitos éticos específicos para essa categoria profissional (arts. 190 a 192), remetendo-se, quanto às penalidades, forma de apuração de infrações e processo administrativo as regras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Aliás, as disposições quanto ao processo administrativo são as únicas que não foram incorporadas ao novo Estatuto, exatamente pela sua incidência e aplicação centralizada no órgão central de recursos humanos do Município.

O estabelecimento do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério atende a uma reivindicação dos professores e a uma necessidade de adaptação e reformulação das atuais normas que regem os professores aos novos parâmetros constitucionais e administrativos.

Assim, senhor Presidente, encaminhamos o presente projeto à avaliação e deliberação dessa Casa, na certeza de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares para que seja ele aprovado.



WANZETE KRÜGER
Prefeito